CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00144BCE5001880027F60273D101BF6F

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores/as Vereadores/as.

EMENTA: Vereador que este subscreve requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado o Pedido de Providências à Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU), a fim de que esta oficie as instituições financeiras e fiscalize o cumprimento das determinações da Lei Municipal 6.728/2019.

Proponho, nos termos do artigo 157, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Colendo Plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja remetido expediente à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana (SGCMU), a fim de que esta providencie a publicização e fiscalização das Lei Municipal 6.728/2019, em específico o respeito à prerrogativa dos portadores de fibromialgia terem atendimento preferencial nos estabelecimentos bancários.

JUSTIFICATIVA:

Desde 2019, vigora no Município de Pelotas a Lei 6.728/2019, que estabelece direitos das pessoas portadoras de fibromialgia. Dentre as prerrogativas que constam na lei, está o de atendimento preferencial em agências bancárias:

> Art. 1º Ficam os órgãos e instituições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e as empresas privadas obrigadas, com base no Decreto nº 5296/2004, a dispensar atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.
>
> Parágrafo único. As instituições bancárias e empresas, que recebam pagamentos de contas em geral, deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas prioritárias já existentes

Inobstante a prerrogativa legal, os portadores de fibromialgia têm enfrentado dificuldades em efetivar seus direitos. Isso provavelmente se dá pelo desconhecimento da normativa legal e, por conta disso, se faz necessária a ampla divulgação destas prerrogativas e a fiscalização contínua para o fiel cumprimento da normativa municipal.

Criado Por: 00092189040

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00144BCE5001880027F60273D101BF6F

Pelotas - RS, 16 de julho de 2021

Vereador JURANDIR BUCHWEITZ E SILVA
Bancada do PSOL

Criado Por: 00092189040